

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA

Rua Guilherme Alves, 1010 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90680-000 - Porto Alegre – RS

[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)**NORMA 06/2005 - CEGM**

Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nos serviços técnicos exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

**A CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA e AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela alínea “e” do Art. 46 da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 6.496/77;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei 227, de 28 de fevereiro de 1.967 (Código de Mineração) e as alterações dada pela Lei 9.314, de 14 de novembro de 1.966;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão Normativa nº 014/84, do CONFEA;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/98, do CONFEA que, regulamenta a Lei 6.496/77;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e disciplinar o preenchimento e o registro da ART dos serviços técnicos exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), visando a definição da responsabilidade técnica envolvida.

**RESOLVE** baixar a seguinte Norma:

**Art. 1º** Nenhuma atividade de pesquisa ou lavra de substâncias minerais poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Lei nº 6.496/77 e Resolução nº 425/98 do CONFEA.

**Art. 2º** Para cada área requerida junto ao DNPM é obrigatório o registro de ARTs específicas para as diversas atividades técnicas realizadas.

**Art. 3º** A ART referente às atividades de elaboração de Memorial Descritivo, Planta de Situação, Plano de Pesquisa e outros documentos técnicos exigidos no Requerimento de Pesquisa Mineral deverá ser registrada e entregue ao DNPM até a data do protocolo do requerimento de autorização de pesquisa, devendo obrigatoriamente constar a seguinte:

**§ 1º** No caso de utilização da ART Modelo Nacional (ARTN):

No item ART:

Tipo: Obra/Serviço.

Motivo: Normal.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA  
Rua Guilherme Alves, 1010 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90680-000 - Porto Alegre – RS  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

No item Obra/Serviço:

Característica: Obra/Serviço exceto Edificação

Finalidade: Outras Finalidades

No item Atividades:

	Atividade Técnica	Atividade Específica
I	Locação	Memorial Descritivo P/ Título Minerário
II	Desenho Técnico	Planta de Situação P/ Título Minerário
III	Plano de Pesquisa	Jazida Mineral (escolher o bem mineral)

**§ 2º** No caso de utilização da ART Informatizada:

No campo Objeto do Contrato: Serviço, autor.

	Atividade Técnica	Descrição do Trabalho
I	27 - Locação	A0806 – Geologia
II	60 – Desenho Técnico	A0806 – Geologia
III	43 – Pesquisa	F1410 – Prospecção e Pesquisa mineral

No campo Descrição Complementar colocar: Memorial Descritivo, Planta de Situação, Plano de Pesquisa para (colocar a substância mineral).

**Art. 4º** A elaboração do Memorial Descritivo, Planta de Situação e Plano de Pesquisa poderão fazer parte da mesma ART, caso sejam realizadas pelo mesmo profissional.

**Art. 5º** A elaboração do Memorial Descritivo, Planta de Situação e Plano de Pesquisa em áreas contíguas ou próximas deverão ter ART específica para cada requerimento.

**Art. 6º** No caso do Plano de Pesquisa Único, poderá ser registrada uma única ART para todas as áreas compreendidas pelo plano. A ART só é válida para o Plano de Pesquisa.

**Art. 7º** A ART referente a atividade de Execução de Pesquisa Mineral deverá ser registrada e entregue ao DNPM até 60 dias após a publicação do alvará no Diário Oficial da União (DOU), devendo obrigatoriamente constar o seguinte:

**§ 1º** No caso de utilização da ART Modelo Nacional (ARTN):

No item ART:

Tipo: Obra/Serviço.

Motivo: Normal.

No item Obra/Serviço:

Característica: Obra/Serviço exceto Edificação

Finalidade: Outras Finalidades

No item Atividades:

Atividade Técnica	Atividade Específica	Descrição Complementar
-------------------	----------------------	------------------------



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA  
Rua Guilherme Alves, 1010 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90680-000 - Porto Alegre – RS  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

I	Pesquisa Mineral	Jazida Mineral (escolher o bem mineral)	
II	Pesquisa Mineral	Atividades Complementares >>> Descreva	Processo DNPM nº .....

**§ 2º** No caso de utilização da ART Informatizada:

No campo Objeto do Contrato: Obra e Serviço / Autor e Executor.

	Atividade Técnica	Descrição do Trabalho
I	53 – Execução	F1410 – Prospecção e Pesquisa mineral

No campo Descrição Complementar colocar: Execução de Pesquisa Mineral para (colocar a substância mineral). Processo DNPM nº .....

**Art. 8º** Havendo a substituição do responsável técnico pela execução da pesquisa mineral, o titular da área deverá anotar novo profissional dentro do prazo de 10 dias, devendo juntar a nova ART de execução da pesquisa mineral no respectivo processo no DNPM.

**Art. 9º** A ART referente ao Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) da jazida deverá ser registrada e apresentada ao DNPM até a data de protocolo do requerimento de concessão de lavra, devendo obrigatoriamente constar o seguinte:

**§ 1º** No caso de utilização da ART Modelo Nacional (ARTN):

No item ART:

Tipo: Obra/Serviço. Motivo: Normal.

No item Obra/Serviço:

Característica: Obra/Serviço exceto Edificação

Finalidade: Outras Finalidades

No item Atividades:

	Atividade Técnica	Atividade Específica	Descrição Complementar
I	Projeto	Plano de Aproveitamento Econômico - PAE	
II	Projeto	Jazida Mineral (escolher o bem mineral)	
III	Projeto	Atividades Complementares >>> Descreva	Processo DNPM nº .....

**§ 2º** No caso de utilização da ART Informatizada:

No campo Objeto do Contrato: Serviço, autor.

	Atividade Técnica	Descrição do Trabalho
I	12 – Projeto	F1413 – Lavra de Minas

No campo Descrição Complementar colocar: Plano de Aproveitamento Econômico para (colocar a substância mineral). Processo DNPM nº .....



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA  
Rua Guilherme Alves, 1010 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90680-000 - Porto Alegre – RS  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

**Art. 10.** A ART de Execução de Lavra será apresentada ao DNPM até 60 dias após a publicação da portaria de concessão de lavra, ou da expedição do registro de licença ou de extração, pelo responsável técnico da empresa titular da concessão de lavra, do licenciamento ou do registro de extração, devendo constar o seguinte:

**§ 1º** No caso de utilização da ART Modelo Nacional (ARTN):

No item ART:

Tipo: Obra/Serviço. Motivo: Normal.

No item Obra/Serviço:

Característica: Obra/Serviço exceto Edificação

Finalidade: Outras Finalidades

No item Atividades:

	Atividade Técnica	Atividade Específica	Descrição Complementar
I	Execução	Lavra de Bens Minerais (escolher)	
II	Execução	Atividades Complementares >>> Descreva	Processo DNPM nº .....

**§ 2º** No caso de utilização da ART Informatizada:

No campo Objeto do Contrato: Obra e Serviço / Autor e Executor.

	Atividade Técnica	Descrição do Trabalho
I	53 – Execução	F1413 – Lavra de Minas

No campo Descrição Complementar colocar: Execução de Extração Mineral (substância mineral). Processo DNPM nº .....

**Art. 11.** A ART citada no art. 10 poderá ser substituída pela ART de Cargo e Função em conjunto com a Certidão de Registro da empresa no CREA-RS, sendo ambos documentos juntados ao respectivo processo no DNPM.

**Art. 12** A ART do Relatório Anual de Lavra (RAL) deverá constar o seguinte:

**§ 1º** No caso de utilização da ART Modelo Nacional (ARTN):

No item ART:

Tipo: Obra/Serviço. Motivo: Normal.

No item Obra/Serviço:

Característica: Obra/Serviço exceto Edificação

Finalidade: Outras Finalidades



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA  
Rua Guilherme Alves, 1010 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90680-000 - Porto Alegre – RS  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

No item Atividades:

	Atividade Técnica	Atividade Específica	Descrição Complementar
I	Elab. de Relatório	Relatório Anual de Lavra - RAL	
II	Elab. de Relatório	Jazida Mineral (escolher o bem mineral)	
III	Elab. de Relatório	Atividades Complementares >>> Descreva	Processo DNPM nº .....
IV	Elab. de Relatório	Atividades Complementares >>> Descreva	Produção ano-base: informar volume e unidade de medida

**§ 2º** No caso de utilização da ART Informatizada:

No campo Objeto do Contrato: Serviço, autor.

	Atividade Técnica	Descrição do Trabalho
I	84 – Laudo Técnico	F1414 – Relatório anual de lavra

No campo Descrição Complementar colocar: RAL (substância mineral). Processo DNPM nº .....  
Produção ano-base: informar volume e unidade de medida.

**Art. 13.** A ART citada no art. 12 poderá ser substituída pela ART de Cargo e Função do responsável pela empresa junto ao CREA-RS.

**Art. 14.** A ART referente à elaboração do Memorial Descritivo e Planta de Situação e outros documentos técnicos necessários para efetivar o requerimento de Registro de Licença ou Extração, deverá ser registrada e entregue ao DNPM até a data do protocolo do Requerimento de Registro de Licença ou Extração, devendo obrigatoriamente constar a seguinte codificação:

**§ 1º** No caso de utilização da ART Modelo Nacional (ARTN):

No item ART:

Tipo: Obra/Serviço. Motivo: Normal.

No item Obra/Serviço:

Característica: Obra/Serviço exceto Edificação

Finalidade: Outras Finalidades

No item Atividades:

	Atividade Técnica	Atividade Específica	Descrição Complementar
I	Locação	Memorial Descritivo P/ Título Minerário	
II	Desenho Técnico	Planta de Situação P/ Título Minerário	
III	Desenho Técnico	Atividades Complementares >>> Descreva	Planta de Detalhe P/ Título Minerário
IV	Locação	Jazida Mineral (escolher o bem mineral)	

**§ 2º** No caso de utilização da ART Informatizada:

No campo Objeto do Contrato: Serviço, autor.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA

Rua Guilherme Alves, 1010 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90680-000 - Porto Alegre – RS

[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

	Atividade Técnica	Descrição do Trabalho
I	27 - Locação	A0806 – Geologia
II	60 – Desenho Técnico	A0806 – Geologia

No campo Descrição Complementar colocar: Memorial Descritivo, Plantas de Situação e de Detalhe para a extração mineral de (substância mineral).

**Art. 15.** Será obrigatório a apresentação de ART para todos os trabalhos técnicos contratados durante a pesquisa ou lavra de minérios, não contemplados nos artigos anteriores.

**Art. 16.** Os casos em que o responsável técnico pela execução da pesquisa mineral ou da lavra tiver residência fora do Estado do Rio Grande do Sul, serão analisados individualmente pela CEGM, mediante apresentação prévia de justificativa, sobre a forma de acompanhamento técnico dos serviços.

**Art. 17.** No encerramento das atividades ou desligamento do profissional, deve ser solicitada ao CREA-RS a baixa das ARTs de execução, seja por conclusão da pesquisa, esgotamento do alvará ou distrato.

**§ 1º** A baixa por distrato, com serviço em andamento, só será efetivada junto ao CREA-RS, mediante a apresentação da comunicação protocolada no DNPM.

**§ 2º** O profissional deverá informar claramente as fases da obra/serviço executados sob sua responsabilidade quando do distrato.

**Art. 18.** A presente NORMA entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2005.

Geólogo IVAM LUIS ZANETTE  
Coordenador

Geólogo CARLOS ALBERTO DA FONSECA PIRES  
Coordenador Adjunto